



## **Solicitação de Contratação n.250/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO protocola a abertura desta Solicitação de Contratação/Processo Administrativo para Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação continuada de serviços de transporte escolar, incluindo fornecimento de veículos e de profissionais habilitados (motoristas e monitores, quando exigidos), destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino de São José dos Pinhais. Abrange a Educação Infantil (Pré I e Pré II), o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, além de atender uma Unidade de Educação Especial (ESCOLA AMOR PERFEITO COSTEIRA), conforme itinerários, quantitativos, horários e demais condições especificadas no Termo de Referência e nos anexos do edital. O serviço deverá garantir o deslocamento seguro, regular, pontual e adequado dos estudantes entre os pontos de embarque e desembarque previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando a legislação vigente, a Norma Técnica Aplicável ao Transporte Escolar, o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas de segurança, responsabilidade civil e direito administrativo aplicáveis, atendendo às necessidades da Administração. Para a seleção da instituição/fornecedor, solicitamos que a contratação seja realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão - Eletrônico, garantindo a adequada formalização de compromisso com este órgão.

Abaixo, detalhamos os aspectos essenciais para a instrução e regularidade do processo, incluindo informações sobre o planejamento da contratação, diretrizes de participação, aspectos orçamentários e financeiros, bem como a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **1. PLANEJAMENTO E DOCUMENTAÇÃO**

» PREVISÃO NO PCA: O objeto pretendido FOI previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) desta Secretaria. Através do DFD Nr.:123/2026. Justificativa: Considerando que a presente contratação está prevista para execução no exercício de 2027 e que, até o momento, o Sistema Azul ainda não foi disponibilizado para cadastramento dos DFDs destinados à composição do PCA 2027, junta-se aos autos, para fins de instrução processual, o Documento de Formalização de Demanda elaborado em arquivo editável. O respectivo DFD será oportunamente cadastrado no sistema, com a reprodução das informações constantes deste processo, tão logo seja aberto o prazo e disponibilizada a funcionalidade correspondente

» ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): Informamos também que FOI realizado o Estudo Técnico Preliminar(ETP), para fundamentar a escolha para a solução.

» MATRIZ DE RISCO: Informamos ainda que FOI elaborada a Matriz de Risco para fundamentar a escolha da solução.

### **2. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO**

» COOPERATIVAS: Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa PODERÃO participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei n.º 14.133/2021. A participação de cooperativas na presente licitação é juridicamente possível, conforme disposto na Lei n.º 12.690/2012 e na Lei n.º 14.133/2021, desde que atendidos todos os requisitos legais e editalícios. No caso do serviço de transporte escolar, admite-se a participação de cooperativas cujos cooperados executem diretamente as atividades objeto da contratação, observando-se as exigências de capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal, bem como o cumprimento integral das normas de segurança e transporte escolar. Assim, a eventual participação de cooperativas encontra respaldo legal e contribui para ampliar a competitividade do certame, desde que respeitados os princípios da isonomia, legalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a



#### Administração Pública.

» **CONSÓRCIOS:** A participação de empresas reunidas em consórcio **SERÁ** permitida nesse processo, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021. A participação de empresas reunidas em consórcio é juridicamente permitida, nos termos dos artigos 15 e 17 da Lei n.º 14.133/2021, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e devidamente comprovada a capacidade técnica, jurídica e operacional das consorciadas. No caso da contratação de serviços de transporte escolar, a formação de consórcio pode ser admitida quando necessária para assegurar a ampla concorrência, o atendimento integral das rotas previstas e a eficiência na execução do contrato, especialmente em situações que demandem maior estrutura de veículos e pessoal. Dessa forma, a possibilidade de participação de consórcios encontra respaldo legal e visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa, a ampliação da competitividade e a segurança na execução do objeto licitado, em conformidade com os princípios da isonomia, legalidade e eficiência administrativa.

» **PESSOA FÍSICA:** Todo órgão e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da IN Seges nº 116/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Diante do exposto, para este processo **NÃO FOI** indicada a participação de pessoas físicas. A participação de pessoa física (trabalhador autônomo) não será permitida, tendo em vista que a prestação do serviço de transporte escolar exige estrutura operacional, capacidade técnica e responsabilidade jurídica que somente podem ser devidamente comprovadas e assumidas por pessoa jurídica regularmente constituída. Além disso, a execução do objeto envolve obrigação de continuidade, cumprimento de rotas, manutenção de frota e atendimento a normas específicas de segurança e transporte de escolares, o que requer organização empresarial e gestão administrativa compatível com as exigências contratuais e legais. Dessa forma, a restrição à participação de pessoas físicas visa resguardar o interesse público, garantir a adequada execução do serviço e assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade e segurança, previstos na Lei n.º 14.133/2021.

### 3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

» **VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Atentando para o disposto no art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, na fase preparatória deste processo FOI verificada a compatibilidade da contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

» **FONTE DE RECURSOS:** Para o financiamento desta contratação, serão utilizados **RECURSOS LIVRES E VINCULADOS** conforme a previsão orçamentária vigente.

» **IMPACTO FINANCEIRO:** A presente contratação **NÃO ACARRETARÁ** aumento da despesa.

» **PRECISÃO DE VALORES:** Ademais, para esse processo a peculiaridade do objeto **NÃO REQUER** a utilização da terceira casa decimal.

### 4. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

» **SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:** Em atendimento ao art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021, **SIM FOI** aplicado o princípio da segregação de funções por parte desta Secretaria.

» **SIGILO DOS ORÇAMENTOS:** Os orçamentos apresentados **NÃO FORAM** classificados como sigilosos, conforme disposições o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.



Autorizo o seguimento deste pedido, ratificando as informações acostadas nesta solicitação.

DOMINGAS DE FATIMA CARDOSO AMARAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº.251/2026****Licitação****DATA: 08/10/2026**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*- RODRIGO MANFREDINI

Fiscalização: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*- FABIO LUCIANO AZEVEDO

**1 - OBJETO PRETENDIDO**

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação continuada de serviços de transporte escolar, incluindo fornecimento de veículos e de profissionais habilitados (motoristas e monitores, quando exigidos), destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino de São José dos Pinhais. Abrange a Educação Infantil (Pré I e Pré II), o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, além de atender uma Unidade de Educação Especial (ESCOLA AMOR PERFEITO COSTEIRA), conforme itinerários, quantitativos, horários e demais condições especificadas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

O serviço deverá garantir o deslocamento seguro, regular, pontual e adequado dos estudantes entre os pontos de embarque e desembarque previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando a legislação vigente, a Norma Técnica Aplicável ao Transporte Escolar, o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas de segurança, responsabilidade civil e direito administrativo aplicáveis.

**2 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR****2.1 Modalidade e Critério de Julgamento**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por critério de julgamento o menor preço por item, conforme definido no edital.

**2.2 Documentação para Habilitação**

Após análise e aprovação das propostas, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação, os documentos relacionados abaixo, devidamente atualizados e consignados conforme a forma jurídica do licitante:

a) Empresário Individual: inscrição e arquivamento do Ato Constitutivo (Registro Público de Empresas Mercantis) na Junta Comercial correspondente.

b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

c) Sociedade Empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, com indicação dos administradores e documentos comprobatórios de seus poderes de representação.

d) Sociedade Simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com comprovação da indicação dos administradores.

e) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, ata da assembleia que aprovou o estatuto e demais registros exigidos na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

Observação: Todos os documentos deverão estar em plena validade, com todas as alterações e consolidações arquivadas.

**2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Deverão ser apresentadas certidões que comprovem a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da licitante, conforme a seguir:

Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União



(inclusive débitos previdenciários - INSS).

Fazenda Estadual: certidão de regularidade fiscal do estado da sede ou domicílio da licitante.

Tributos Municipais: certidões de regularidade do município da sede ou domicílio.

FGTS: certificado de regularidade do FGTS (CRF).

Justiça do Trabalho: certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme disponibilidade no sítio oficial (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Falência e Recuperação Judicial: certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

#### 2.4 Capacidade Técnica

Os licitantes deverão demonstrar capacidade técnica para a prestação do serviço mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Atestado(s) de Capacidade Técnica: emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a execução de serviços equivalentes em natureza e vulto. Será considerado relevante atestado que comprove prestação de serviços equivalente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da quilometragem média diária da linha objeto desta licitação.

A exigência de comprovação de 50% (cinquenta por cento) da quilometragem diária de cada rota tem como finalidade demonstrar que a empresa licitante possui capacidade operacional mínima para executar os serviços previstos na contratação, dispondo de estrutura, veículos e recursos necessários ao atendimento das rotas. O percentual foi adotado como parâmetro objetivo e razoável para aferição da capacidade operacional, sem exigir a comprovação da totalidade da execução contratual na fase de habilitação.

A comprovação será analisada pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá solicitar esclarecimentos ou recusa de documentos que não atendam aos requisitos do edital.

#### 2.5 Requisitos mínimos dos veículos:

Idade: veículos fabricados a partir do ano de 2018

Quanto a idade máxima de 8 anos (ANO 2018) para os veículos exigida no presente processo, esclarece-se que a SEMED vem promovendo a renovação da frota terceirizada de forma gradual, até que se atinja a idade máxima de 10 anos prevista no manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná, Terceira Edição ? 2014, da SEED.

Há de se considerar que atualmente a frota de Transporte Escolar Público é de 172 veículos. Exigir a renovação de toda a frota em um único momento certamente trará impactos econômicos ao setor.

Também, levando-se em consideração o histórico de contratações anteriores deste município, que até 2023 permitia veículos com até 20 anos de fabricação, e principalmente a realidade do mercado de transporte escolar prestado por terceiros, em que não se pode exigir que as empresas tenham condições imediatas de suportar custos altos decorrentes da exigência de veículos novos ou seminovos para toda a frota, entende-se que a realidade não permite adoção imediata, pelo que se estabelece a renovação gradual da frota de veículos, de forma a não limitar excessivamente a concorrência nas licitações e promover a renovação gradativa da frota.

Ainda, esta pasta, em conjunto com a SEMUTT firmaram entendimento de que não é necessária a alteração do Decreto Municipal, uma vez que o Decreto regula a atividade privada de transporte escolar no município, e que o Transporte Escolar Público tem a prerrogativa de exigir veículos mais novos, como assim o vem fazendo nos últimos 3 anos.

Autorização do DETRAN para transporte escolar, com capacidade indicada.



Certificado de vistoria municipal (DEMUTRAN) válido.

Identificação visível do motorista (nome completo e número da CNH).

Apólice de seguro específica para transporte escolar, em vigor, com cobertura mínima indicada no Termo de Referência.

Equipamento de rastreamento (GPS) com acesso e integração ao sistema do município, conforme especificações técnicas do Anexo.

Condições de higiene, conservação e estrutura compatíveis com o transporte de alunos.

Vedação do transporte de alunos em pé ou acima da lotação regulamentar.

Procedimento de higienização com periodicidade mínima mensal, e registro comprobatório.

Limitadores de abertura de vidros (máx. 15 cm) ou dispositivo equivalente que impeça abertura total.

Substituição imediata de veículo que apresente danos que comprometam a segurança; reparos de danos não críticos deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias.

Vedação do transporte de crianças menores de 10 (dez) anos no banco dianteiro, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

Cumprimento estrito das rotas e horários determinados pela Administração, salvo situações excepcionais devidamente autorizadas.

#### 2.6 Motoristas

Os motoristas que prestarem o serviço deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Vínculo empregatício formal com a empresa contratada, nos termos da legislação trabalhista.

Documento de identidade, CPF e CNH válidos; CNH compatível (categoria D ou E), com antecedência mínima de 1 (um) ano de emissão na categoria requerida.

Aprovação em exame psicológico compatível com a função.

Certidão negativa (ou declaração equivalente) relativa a crimes previstos em lei que impeçam o exercício da função.

Histórico de infrações compatível com a atividade, conforme parâmetros definidos no edital.

Curso de Formação de Condutores para transporte escolar (ou equivalente), com comprovação de atualização conforme legislação vigente.

Obrigações de zelar pela limpeza, conservação e segurança do veículo.

Uso obrigatório de crachá ou identificação funcional visível durante a execução do serviço.

Observância das orientações dos gestores do transporte escolar e das normas da Secretaria.

Proibição do consumo de bebidas alcoólicas ou de fumar durante a jornada de trabalho.

Cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, demais normas de trânsito e de segurança aplicáveis.



Proibição de realizar desvios de rota para fins pessoais ou comerciais, salvo autorização expressa da Administração

## 2.7 Critério de Julgamento

A seleção considerar-se-á não apenas pela conformidade documental e técnica, mas também pelo preço proposto. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de aceitabilidade técnica, de conformidade com o edital e o menor preço. Os critérios de desempate, margem de aceitação, reajuste/repactuação, e condições de contratação serão especificados no edital e no Termo de Referência.

## 3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### 3.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A instauração do presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, encontra fundamento no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de serviços comuns passíveis de adjudicação pelo critério do menor preço.

A presente contratação justifica-se pelo término dos contratos vigentes, sendo indispensável a realização de processo licitatório para garantir a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços de transporte escolar destinados aos alunos da rede pública municipal e estadual. A manutenção do serviço é medida necessária para assegurar a regularidade do calendário escolar, a integridade e a segurança dos estudantes, bem como o cumprimento das políticas públicas educacionais.

A contratação observa e dá cumprimento às seguintes normas e diretrizes legais, entre outras aplicáveis:

Art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que assegura a oferta de transporte escolar pela rede pública quando necessário ao acesso à educação.

Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que prevê a formulação de condições de acesso à educação.

Art. 4º, incisos I e II, e art. 30, inciso II, da Lei nº 12.796/2013, que introduziram na LDB dispositivos que reforçam a obrigatoriedade de políticas destinadas à permanência e à frequência escolar.

Adicionalmente, a contratação observará a legislação de trânsito e normas técnicas aplicáveis ao transporte escolar, bem como as diretrizes municipais pertinentes, garantindo ainda a adoção de medidas de fiscalização, controle e avaliação da execução contratual.

## 4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O transporte escolar constitui serviço suplementar à educação, de caráter comum, essencial e continuado, destinado a assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola.

A escolha pela modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pela existência de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 135 do Decreto Municipal nº 5.807/2023.

### 4.2 Prazo de Execução e Vigência

O contrato terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a qual poderá ser expedida em até 30 (trinta) dias da publicação do instrumento contratual.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observados os limites legais e administrativos, até o limite acumulado de 10 (dez) anos, considerando-se a prestação do serviço ao longo de 202 (duzentos e dois) dias letivos anuais de atendimento.

### 4.3 Variação de Quilometragem

As quilometragens contratadas poderão ser objeto de acréscimos ou redução de até 25% (vinte e cinco por



cento), em função de alterações de itinerários ou necessidades da rede escolar promovidas pela Divisão de Suprimento da Rede Física e Transporte Escolar, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. As variações serão formalizadas por termo aditivo ou documento equivalente, com reflexo proporcional na remuneração.

#### 4.4 Quilometragem Executada versus Quilometragem Contratada por Linha

##### ROTEIRO 01

CAMPO LARGO - 101 ? KM Executada 70 ? KM Contratada 80

##### ROTEIRO 02

CAMPO LARGO - 104 ? KM Executada 89 ? KM Contratada 110

##### ROTEIRO 03

CAMPO LARGO - 105 ? KM Executada 54 ? KM Contratada 65

##### ROTEIRO 04

AGARAÚ - 100 ? KM Executada 60 ? KM Contratada 80

##### ROTEIRO 05

CONTENDA ? 011 ? KM Executada 147 ? KM Contratada 236

##### ROTEIRO 06

CONTENDA - 013 ? KM Executada 69 ? KM Contratada 80

##### ROTEIRO 07

CONTENDA ? 106 ? KM Executada 90 ? KM Contratada 105

##### ROTEIRO 08

MALHADA - 100 ? KM Executada 96 ? KM Contratada 115

##### ROTEIRO 09

MALHADA - 101 ? KM Executada 87 ? KM Contratada 175

##### ROTEIRO 10

FAXINA - 101 ? KM Executada 110 ? KM Contratada 120

##### ROTEIRO 11

MARCELINO - 100 ? KM Executada 80 ? KM Contratada 90

##### ROTEIRO 12

MARCELINO - 102 ? KM Executada 87 ? KM Contratada 100

##### ROTEIRO 13

MARCELINO - 106 ? KM Executada 175 ? KM Contratada 252

##### ROTEIRO 14

MARCELINO - 107 ? KM Executada 108 ? KM Contratada 120

##### ROTEIRO 15

ESPECIAL APAE 5B - COSTEIRA ? KM Executada 180 ? KM Contratada 200

## 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 As empresas contratadas deverão cumprir todas as disposições legais e normativas aplicáveis ao transporte escolar, com destaque, entre outras, para:

Código de Trânsito Brasileiro ? Lei Federal nº 9.503/1997;



Decreto Municipal nº 1.182/2005, que regulamenta o transporte escolar prestado por terceiros no Município de São José dos Pinhais?PR, especialmente os arts. 1º (caput), 3º, 5º, 6º, 7º, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22 e 23.

A empresa vencedora deverá apresentar os veículos, devidamente regularizados e aptos a prestar os serviços, à Divisão de Transporte Escolar da SEMED, em até 05 dias após a convocação, que será efetuada após a confirmação da empresa vencedora. Essa inspeção terá caráter decisório na conclusão do procedimento de contratação, em que a condição do veículo será fator determinante para contratação.

Durante a vistoria serão verificados, entre outros itens: condição geral de conservação, manutenção e segurança; documentação obrigatória e autorização para circulação; condições de limpeza e higiene; equipamentos de segurança exigidos; e conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Local, data e horário da vistoria serão previamente comunicados pela Divisão responsável.

Caso não aprovado na primeira vistoria, a empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar os ajustes necessários e reapresentar o veículo ao Setor de Transporte Escolar para nova inspeção.

Caso a empresa não apresente o veículo no prazo estabelecido, não realize as adequações apontadas ou permaneça em desacordo após a nova inspeção, será considerada inapta para a contratação, sendo convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação das propostas, conforme as disposições do edital e da legislação aplicável.

## 5.2 Participação de Pessoa Física

A participação de pessoa física (trabalhador autônomo) não será permitida, tendo em vista que a prestação do serviço de transporte escolar exige estrutura operacional, capacidade técnica e responsabilidade jurídica que somente podem ser devidamente comprovadas e assumidas por pessoa jurídica regularmente constituída.

Além disso, a execução do objeto envolve obrigação de continuidade, cumprimento de rotas, manutenção de frota e atendimento a normas específicas de segurança e transporte de escolares, o que requer organização empresarial e gestão administrativa compatível com as exigências contratuais e legais.

Dessa forma, a restrição à participação de pessoas físicas visa resguardar o interesse público, garantir a adequada execução do serviço e assegurar a observância dos princípios da eficiência, economicidade e segurança, previstos na Lei n.º 14.133/2021.

5.3 A participação de empresas reunidas em consórcio é juridicamente permitida, nos termos dos artigos 15 e 17 da Lei n.º 14.133/2021, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e devidamente comprovada a capacidade técnica, jurídica e operacional das consorciadas.

No caso da contratação de serviços de transporte escolar, a formação de consórcio pode ser admitida quando necessária para assegurar a ampla concorrência, o atendimento integral das rotas previstas e a eficiência na execução do contrato, especialmente em situações que demandem maior estrutura de veículos e pessoal.

Dessa forma, a possibilidade de participação de consórcios encontra respaldo legal e visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa, a ampliação da competitividade e a segurança na execução do objeto licitado, em conformidade com os princípios da isonomia, legalidade e eficiência administrativa.

5.4 A participação de cooperativas na presente licitação é juridicamente possível, conforme disposto na Lei n.º 12.690/2012 e na Lei n.º 14.133/2021, desde que atendidos todos os requisitos legais e editalícios.

No caso do serviço de transporte escolar, admite-se a participação de cooperativas cujos cooperados executem diretamente as atividades objeto da contratação, observando-se as exigências de capacidade técnica, regularidade jurídica e fiscal, bem como o cumprimento integral das normas de segurança e



transporte escolar.

Assim, a eventual participação de cooperativas encontra respaldo legal e contribui para ampliar a competitividade do certame, desde que respeitados os princípios da isonomia, legalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### 5.5 Requisitos Ambientais

A contratada deverá adotar medidas e procedimentos para atendimento às normas ambientais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a: limites de ruído e de emissão de poluentes, conforme legislação federal e regulamentos técnicos vigentes. Destacam-se, entre outras, as seguintes referências normativas aplicáveis:

Resolução CONAMA nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, relativa a limites máximos de ruído para veículos automotores (excetuadas categorias expressamente mencionadas na norma);

Resolução CONAMA nº 18/1986 e demais normas correlatas relativas aos limites de emissão de poluentes e aos requisitos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

A contratada deverá manter documentação comprobatória e registros das medidas de controle e manutenção ambiental, apresentar relatórios quando solicitada pela administração e adotar práticas de manutenção preventiva que reduzam emissões e ruído. Violações ambientais verificadas no local poderão ensejar aplicação de sanções previstas no contrato.

### 6 - GARANTIA

6.1 A contratada responderá integralmente pela garantia dos serviços prestados, devendo disponibilizar assistência técnica e operacional sempre que necessária, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade do transporte escolar contratado.

A manutenção preventiva da frota deverá ser executada conforme as recomendações do fabricante, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis. A contratada deverá manter registro atualizado das manutenções (preventiva e corretiva) de cada veículo, com prazos e procedimentos que garantam segurança, eficiência e confiabilidade na prestação do serviço. Falhas reiteradas ou omissões comprovadas na manutenção sujeitarão a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual.

### 7 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar ao Município de São José dos Pinhais a prestação contínua, segura e regular dos serviços de transporte escolar, destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e ensino especial.

A contratada deverá garantir que o transporte escolar seja realizado com segurança, pontualidade e conforto, atendendo às necessidades dos estudantes e preservando sua integridade física em todo o percurso.

A solução contratada deverá contemplar, no mínimo:

Utilização de veículos adequados, regularmente licenciados e em perfeito estado de conservação e manutenção, em conformidade com as normas dos órgãos competentes e as especificações do Termo de Referência;

Disponibilização de motoristas e, quando exigido, auxiliares capacitados e treinados para transporte escolar, com formação e certificações atualizadas;

Cumprimento integral da legislação de trânsito, das normas de segurança para transporte escolar e das determinações municipais aplicáveis, assegurando condutas que preservem a integridade física dos alunos e a confiança de seus responsáveis;



Adoção de procedimentos operacionais para controle de embarque e desembarque, registro de frequência e comunicação com a Secretaria Municipal de Educação em ocorrências relevantes;

Plano de contingência para substituição imediata de veículos e motoristas em caso de avarias, acidentes ou ausência, garantindo a continuidade do serviço sem prejuízo aos alunos;

Registro e disponibilização, quando solicitado pela Administração, de relatórios periódicos de operação, manutenção e eventos relevantes (manutenção preventiva/corretiva, ocorrências, variações de quilometragem, etc.).

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela definição dos roteiros de transporte, incluindo pontos de embarque e desembarque e horários de cada rota, observadas as necessidades específicas dos alunos e as condições operacionais do município. A contratada deverá executar os serviços estritamente conforme os roteiros e horários definidos pela Secretaria, salvo autorização formal em contrário.

## **8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 O serviço de transporte escolar será realizado conforme calendário escolar da SEMED, sendo que o início da prestação será definido pela Divisão de Suprimento da Rede Física e Transporte Escolar e informado à empresa por meio de Ordem de Serviço.

### **Áreas de Atendimento**

A execução ocorrerá nas regiões rurais do município, conforme mapas disponibilizados mediante solicitação por escrito pelos interessados. Ressalta-se que os trajetos e áreas de inserção são flexíveis, podendo sofrer alterações devido à movimentação da comunidade escolar, avanço escolar, assentamentos populacionais, mudança de endereço dos usuários e local de ensino presencial.

Havendo necessidade ou demanda adicional, e mediante prévio acordo entre o município e a empresa contratada, poderão ser alterados os trajetos e estabelecimentos de destino, respeitando os limites técnicos, legais e de custeio das operações.

### **8.2 Quilometragem e Capacidade de Veículos**

As quilometragens diárias contratadas (reserva) são superiores às quilometragens executadas inicialmente, garantindo margem adicional para ampliação imediata das linhas ou trajetos, caso necessário.

Cada veículo deverá reservar mínimo de 1 (um) lugar para assistente de motorista/monitor(a) de alunos.

### **8.3 Turnos de Atendimento**

Os turnos de atendimento são definidos da seguinte forma:

Manhã (M)

Almoço (A)

Tarde (T)

Noite (N)

Cada turno corresponde a intervalos de operação independentes, com execução dos trajetos conforme programação.

### **8.4 Assistente de Motorista/Monitor(a)**

A presença de assistente de motorista/monitor(a) é obrigatória para todos os roteiros, exceto para os roteiros noturnos, nos quais o(a) monitor(a) deverá estar identificado(a) com crachá ou jaleco e possuir idade mínima de 18 anos. O vínculo do(a) monitor(a) deverá ser formalizado por contrato de trabalho.



### 8.5 Licenciamento e Cadastro

Todos os veículos e colaboradores a serem utilizados devem estar cadastrados e licenciados pela SEMUTT, conforme Decreto Municipal n.º 1.182/2005, antes do início da prestação do serviço.

### 8.6 Referência de Roteiros

Os roteiros, disponibilizados via Google My Maps, são aproximados e servem como referência para a área/região de abrangência. Sua visualização poderá ser solicitada por e-mail para [fabio.azevedo@sjp.pr.gov.br](mailto:fabio.azevedo@sjp.pr.gov.br)

Os trajetos são divididos em intervalos de operação compostos por uma ou mais camadas, cujos marcadores (pontos de embarque, desembarque, retorno e unidades de ensino) possuem cores de acordo com o turno:

Azul (RGB 2,136,209): manhã

Lilás (RGB 194,24,91): manhã e tarde

Laranja (RGB 245,124,0): tarde

Preto (RGB 0,0,0): noite

### 8.7 Dias de Prestação do Serviço

O transporte será realizado de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente aos sábados, quando previsto no calendário escolar e previamente autorizado pela Divisão de Suprimento da Rede Física e Transporte Escolar.

## 9 - MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

### 9.1 MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A gestão do contrato será realizada de forma sistêmica, com atuação do gestor e do fiscal do contrato, ambos servidores de carreira do município, com o objetivo de acompanhar e aferir o cumprimento da execução do objeto contratual.

Compete à gestão:

Monitorar a execução contratual, verificando o cumprimento dos resultados previstos pela Administração;

Acompanhar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

Prestar apoio à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização de procedimentos relacionados a reequilíbrio, alterações, prorrogação, pagamentos, aplicação de sanções, extinção do contrato, entre outros;

Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e a solução de problemas relacionados ao objeto.

### 9.2 Execução e Comunicação

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica quando cabível.

### 9.3 Convocação e Fiscalização

A Divisão de Suprimento da Rede Física e Transporte Escolar poderá convocar representantes da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.



A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou seus substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

## **10 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1 CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado diretamente na conta-corrente bancária da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços efetivamente prestados e após aceitação das faturas pela fiscalização do contratante. As faturas deverão ser apresentadas no Protocolo do Contratante ou por meio do portal do fornecedor, conforme previsão contratual.

A liberação do pagamento está condicionada à apresentação da Nota Fiscal e dos documentos listados na sequência;

### **10.2 Documentos Necessários para Faturamento**

Lista atualizada com o nome do motorista e do monitor, bem como o veículo (placa e frota) que executou cada rota referente ao mês faturado;

Comprovante de pagamento de salários (holerites) do mês anterior ao faturamento, devidamente assinados ou acompanhados do comprovante de transferência bancária;

Comprovante de pagamento dos benefícios obrigatórios (vale transporte, vale alimentação, entre outros) do mês anterior ao faturamento;

Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS quitada, do mês anterior ao faturamento;

Cópia da GFIP/SEFIP acompanhada da guia GPS quitada, do mês anterior à execução dos serviços;

Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS, em plena validade;

Certidão de regularidade de tributos municipais junto ao Município de São José dos Pinhais, em plena validade

### **10.3 Quilometragem Contratada e Executada**

As quilometragens diárias contratadas (reserva) são superiores às quilometragens executadas inicialmente, proporcionando flexibilidade para ajustes nos trajetos e inclusão de novos alunos, sem necessidade de aditivos contratuais, devendo, entretanto, ser justificadas.

As quilometragens contratadas podem ser reduzidas ou acrescidas em até 25%, mediante alterações promovidas pela Divisão de Suprimento da Rede Física e Transporte Escolar, a seu exclusivo critério, conforme Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

### **10.4 Condições de Pagamento**

Caso o contratante efetue pagamento após o vencimento, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM-FGV, a partir do prazo estipulado para pagamento. Na falta do índice, será utilizado o substituto aplicável.

A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá conter os seguintes dizeres:

?Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais ? Rua Passos de Oliveira, 1101 ? Centro ? CEP 83030-720 ? São José dos Pinhais?PR ? CNPJ n.º 76.105.543/0001-35 ? Inscrição Estadual: Isenta.?

Caso haja irregularidade nas faturas apresentadas, o contratante poderá devolvê-las à contratada para



correção. As faturas devolvidas serão consideradas não apresentadas até que todos os documentos exigidos estejam corretamente apresentados.

#### 10.5 Retenções e Responsabilidades

O contratante não efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros por atraso na apresentação de faturas corretas.

O contratante reserva-se o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada caso não seja comprovada a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas. As retenções não estarão sujeitas a correção monetária durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

#### 10.6 Flexibilidade na Quilometragem

As quilometragens contratadas estão sujeitas a reduções ou acréscimos de até 25%, mediante modificações nos trajetos promovidas pela Divisão de Suprimento da Rede Física e Transporte Escolar, conforme Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

### 11 - VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO

11.1 R\$5.582.253,84

### 12 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTIMAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com base em planilhas simplificadas de cotação de preços disponibilizadas pelo município, modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMF), possibilitando a definição do preço máximo estimado para este processo licitatório.

Em etapa posterior, foram consideradas cotações de preços adicionais obtidas por meio do Portal Banco de Preços, bem como os valores constantes do contrato do fornecedor anteriormente responsável pela prestação do serviço, compondo a cesta de preços utilizada como referência para a contratação.

### 13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 No que se refere ao cadastro das cotações, foi utilizada a média de valores obtida a partir da planilha de preço simplificada do município, complementada pelas cotações do Portal Banco de Preços. Para fins de orçamento, deve ser considerada a data de 20/07/2026.

Além disso, foram considerados aditivos de contratação previamente celebrados com o município, referentes a lotes semelhantes ao objeto deste processo licitatório.

Todos os valores e comparativos estão demonstrados no quadro comparativo de preços, que se encontra anexo ao processo para fins de referência e comprovação das cotações realizadas.

### 14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

\*Ficha: 1182

Orgao: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Projeto/Atividade: 2265 - MANTER O PROGRAMA PASSE ESCOLAR

Elemento: 3390330000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Conta: 3390330300 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Valor: R\$585.594,82

\*Ficha: 1287

Orgao: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL



Projeto/Atividade: 2097 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3390330000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte: 103 - 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Conta: 3390330300 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Valor: R\$309.861,43

\*Ficha: 1422

Orgao: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Projeto/Atividade: 2261 - MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento: 3390330000 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Conta: 3390330300 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Valor: R\$4.686.797,59









## COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA TERMO DE REFERÊNCIA Nº 251/2026 - COTAÇÃO

| Lote: 1                                                                                    | Item:1 | Produto |            |                   | Código BR4391 |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-------------------|---------------|------------|
| (Item exclusivo me/epp) 551713 SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - KM RODADO CAMPO LARGO - 101 |        |         |            |                   |               |            |
| Quantidade                                                                                 | VI Min | VI Max  | Total Max  | Critério          |               | ME/EPP     |
| 14140                                                                                      | 22.7   | 22.7    | 320.978,00 | Média             |               | S          |
| Fornecedor                                                                                 |        |         |            | Cotação (Unidade) | Total         | Descartado |
| 76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS                                    |        |         |            | 22.7              | 320.978,00    | Não        |

| Lote: 1                                                                                    | Item:2 | Produto |            |                   | Código BR4391 |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-------------------|---------------|------------|
| (Item exclusivo me/epp) 551713 SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - KM RODADO CAMPO LARGO - 104 |        |         |            |                   |               |            |
| Quantidade                                                                                 | VI Min | VI Max  | Total Max  | Critério          |               | ME/EPP     |
| 17978                                                                                      | 20     | 20      | 359.560,00 | Média             |               | S          |
| Fornecedor                                                                                 |        |         |            | Cotação (Unidade) | Total         | Descartado |
| 76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS                                    |        |         |            | 20                | 359.560,00    | Não        |

| Lote: 1                                                                                    | Item:3 | Produto |        |            | Código BR4391     |            |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|------------|-------------------|------------|------------|
| (Item exclusivo me/epp) 551713 SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - KM RODADO CAMPO LARGO - 105 |        |         |        |            |                   |            |            |
| Quantidade                                                                                 | VI Min |         | VI Max | Total Max  | Critério          |            | ME/EPP     |
| 10908                                                                                      | 27.69  |         | 27.69  | 302.042,52 | Média             |            | S          |
| Fornecedor                                                                                 |        |         |        |            | Cotação (Unidade) | Total      | Descartado |
| 76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS                                    |        |         |        |            | 27.69             | 302.042,52 | Não        |

| Lote: 1                                                                               | Item:4 | Produto |        |            | Código BR4391 |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|------------|---------------|--------|
| (Item exclusivo me/epp) 551713 SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - KM RODADO AGARAÚ - 100 |        |         |        |            |               |        |
| Quantidade                                                                            | VI Min |         | VI Max | Total Max  | Criterio      | ME/EPP |
| 12120                                                                                 | 24.67  |         | 24.67  | 299.000,40 | Média         | S      |



| Fornecedor                                              | Cotação (Unidade) | Total      | Descartado |
|---------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|
| 76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | 24.67             | 299.000,40 | Não        |

| Lote: 1                                                                                                | Item:5 | Produto |        |            | Código BR4391     |            |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|------------|-------------------|------------|------------|
| (Item exclusivo me/epp) 551713 SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - KM RODADO CONTENDA - 011/CASTELHANO 923 |        |         |        |            |                   |            |            |
| Quantidade                                                                                             | VI Min |         | VI Max | Total Max  | Critério          |            | ME/EPP     |
| 29694                                                                                                  | 15.2   |         | 15.2   | 451.348,80 | Média             |            | S          |
| Fornecedor                                                                                             |        |         |        |            | Cotação (Unidade) | Total      | Descartado |
| 76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS                                                |        |         |        |            | 15.2              | 451.348,80 | Não        |

| Lote: 1                                                                                | Item:6 | Produto |        |  | Código BR4391     |            |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|--|-------------------|------------|------------|
| (Item exclusivo me/epp) 551713 SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - KM RODADO CONTENDA -013 |        |         |        |  |                   |            |            |
| Quantidade                                                                             | VI Min |         | VI Max |  | Total Max         | Criterio   | ME/EPP     |
| 13938                                                                                  | 22.71  |         | 22.71  |  | 316.531,98        | Média      | S          |
| Fornecedor                                                                             |        |         |        |  | Cotação (Unidade) | Total      | Descartado |
| 76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS                                |        |         |        |  | 22.71             | 316.531,98 | Não        |

| Lote: 1                                                                                                       | Item:7 | Produto |        |            | Código BR4391     |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|------------|-------------------|------------|------------|
| (Item exclusivo me/epp) 551713 SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - KM RODADO CONTENDA - 106 (SÃO MARCOS/CONTENDA) |        |         |        |            |                   |            |            |
| Quantidade                                                                                                    | VI Min |         | VI Max | Total Max  | Critério          |            | ME/EPP     |
| 18180                                                                                                         | 19.54  |         | 19.54  | 355.237,20 | Média             |            | S          |
| Fornecedor                                                                                                    |        |         |        |            | Cotação (Unidade) | Total      | Descartado |
| 76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS                                                       |        |         |        |            | 19.54             | 355.237,20 | Não        |

| Lote: 1                                                                                | Item:8 | Produto |        |  | Código BR4391 |                   |          |  |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|--|---------------|-------------------|----------|--|------------|
| (Item exclusivo me/epp) 551713 SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - KM RODADO MALHADA - 100 |        |         |        |  |               |                   |          |  |            |
| Quantidade                                                                             | VI Min |         | VI Max |  | Total Max     |                   | Critério |  | ME/EPP     |
| 19392                                                                                  | 18.93  |         | 18.93  |  | 367.090,56    |                   | Média    |  | S          |
| Fornecedor                                                                             |        |         |        |  |               | Cotação (Unidade) | Total    |  | Descartado |



| Fornecedor                                              | Cotação (Unidade) | Total      | Descartado |
|---------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|
| 76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | 18.93             | 367.090,56 | Não        |

| Lote: 1                                                                                | Item:9 | Produto |        |  | Código BR4391     |            |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------|--|-------------------|------------|------------|
| (Item exclusivo me/epp) 551713 SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - KM RODADO MALHADA - 101 |        |         |        |  |                   |            |            |
| Quantidade                                                                             | VI Min |         | VI Max |  | Total Max         | Criterio   | ME/EPP     |
| 17574                                                                                  | 19.89  |         | 19.89  |  | 349.546,86        | Média      | S          |
| Fornecedor                                                                             |        |         |        |  | Cotação (Unidade) | Total      | Descartado |
| 76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS                                |        |         |        |  | 19.89             | 349.546,86 | Não        |

| Lote: 1                                                                               | Item:10 | Produto |        |            | Código BR4391     |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|------------|-------------------|------------|------------|
| (Item exclusivo me/epp) 551713 SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - KM RODADO FAXINA - 101 |         |         |        |            |                   |            |            |
| Quantidade                                                                            | VI Min  |         | VI Max | Total Max  | Critério          |            | ME/EPP     |
| 20200                                                                                 | 17.56   |         | 17.56  | 354.712,00 | Média             |            | S          |
| Fornecedor                                                                            |         |         |        |            | Cotação (Unidade) | Total      | Descartado |
| 76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS                               |         |         |        |            | 17.56             | 354.712,00 | Não        |

| Lote: 1                                                                                  | Item:11 | Produto |        |            | Código BR4391     |            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|------------|-------------------|------------|------------|
| (Item exclusivo me/epp) 551713 SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - KM RODADO MARCELINO - 100 |         |         |        |            |                   |            |            |
| Quantidade                                                                               | VI Min  |         | VI Max | Total Max  | Critério          |            | ME/EPP     |
| 16160                                                                                    | 20.92   |         | 20.92  | 338.067,20 | Média             |            | S          |
| Fornecedor                                                                               |         |         |        |            | Cotação (Unidade) | Total      | Descartado |
| 76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS                                  |         |         |        |            | 20.92             | 338.067,20 | Não        |

| Lote: 1                                                                                  | Item:12 | Produto |        |  | Código BR4391 |                   |          |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|--|---------------|-------------------|----------|------------|
| (Item exclusivo me/epp) 551713 SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - KM RODADO MARCELINO - 102 |         |         |        |  |               |                   |          |            |
| Quantidade                                                                               | VI Min  |         | VI Max |  | Total Max     |                   | Criterio | ME/EPP     |
| 17574                                                                                    | 20.07   |         | 20.07  |  | 352.710,18    |                   | Média    | S          |
| Fornecedor                                                                               |         |         |        |  |               | Cotação (Unidade) | Total    | Descartado |



| Fornecedor                                              | Cotação (Unidade) | Total      | Descartado |
|---------------------------------------------------------|-------------------|------------|------------|
| 76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | 20.07             | 352.710,18 | Não        |

| Lote: 1                                                                                  | Item:13 | Produto |        |  | Código BR4391     |            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|--|-------------------|------------|------------|
| (Item exclusivo me/epp) 551713 SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - KM RODADO MARCELINO - 106 |         |         |        |  |                   |            |            |
| Quantidade                                                                               | VI Min  |         | VI Max |  | Total Max         | Critério   | ME/EPP     |
| 35350                                                                                    | 14.61   |         | 14.61  |  | 516.463,50        | Média      | S          |
| Fornecedor                                                                               |         |         |        |  | Cotação (Unidade) | Total      | Descartado |
| 76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS                                  |         |         |        |  | 14.61             | 516.463,50 | Não        |

| Lote: 1                                                                                  | Item:14 | Produto |        |  | Código BR4391     |            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|--|-------------------|------------|------------|
| (Item exclusivo me/epp) 551713 SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - KM RODADO MARCELINO - 107 |         |         |        |  |                   |            |            |
| Quantidade                                                                               | VI Min  |         | VI Max |  | Total Max         | Critério   | ME/EPP     |
| 21816                                                                                    | 17.84   |         | 17.84  |  | 389.197,44        | Média      | S          |
| Fornecedor                                                                               |         |         |        |  | Cotação (Unidade) | Total      | Descartado |
| 76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS                                  |         |         |        |  | 17.84             | 389.197,44 | Não        |

| Lote: 1                                                                                              | Item:15 | Produto |        |            | Código BR4391     |            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------|------------|-------------------|------------|------------|
| (Item exclusivo me/epp) 551713 SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - KM RODADO ESPECIAL APAE 5B - COSTEIRA |         |         |        |            |                   |            |            |
| Quantidade                                                                                           | VI Min  |         | VI Max | Total Max  | Critério          |            | ME/EPP     |
| 36360                                                                                                | 14.02   |         | 14.02  | 509.767,20 | Média             |            | S          |
| Fornecedor                                                                                           |         |         |        |            | Cotação (Unidade) | Total      | Descartado |
| 76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS                                              |         |         |        |            | 14.02             | 509.767,20 | Não        |

Assinado eletronicamente por:

TIAGO LIPSKI - Solicitante - matrícula: 23352 em 28/07/2026 às 08:45

CAROLINE SUMSKI DE SOUZA - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 15135 em 28/07/2026 às 16:57

CAROLINE SUMSKI DE SOUZA - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 15135 em 28/07/2026 às 16:58

RODRIGO MANFREDINI - Ciência do(a) Gestor(a) - matrícula: 19779 em 29/07/2026 às 09:32

FABIO LUCIANO AZEVEDO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 16706 em 29/07/2026 às 10:44

DOMINGAS DE FATIMA CARDOSO AMARAL - Aprovação do(a) Secretário(a) - matrícula: 16185 em 30/07/2026 às 14:33

IGOR GUEDES DE ANDRADE - Reserva Orçamentária - matrícula: 19160 em 03/08/2026 às 14:46

IGOR GUEDES DE ANDRADE - Reserva Orçamentária - matrícula: 19160 em 03/08/2026 às 14:48

DOMINGAS DE FATIMA CARDOSO AMARAL - Aprovação do(a) Secretário(a) (Dotação) - matrícula: 16185 em 03/08/2026 às 14:48

BEATRIZ TORTATO DALA COSTA - Licitação - matrícula: 25680 em 04/08/2026 às 09:26

BEATRIZ TORTATO DALA COSTA - Licitação - matrícula: 25680 em 04/08/2026 às 09:27

ANDRE LUIZ GABARDO - Licitação - matrícula: 24834 em 04/08/2026 às 13:48

PATRICIA DA SILVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 17985 em 04/08/2026 às 15:32

PATRICIA DA SILVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 17985 em 04/08/2026 às 15:38

MARGARIDA MARIA SINGER - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 22282 em 06/08/2026 às 09:44